

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 186/2025  
Data : 08/04/2025  
Do : Gabinete  
Para : Fundo Municipal de Saúde  
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **O.R PERES & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 51. 730.394/0001-74.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade dos veículos estarem em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor.

Esses veículos compõem a frota do município, que realizam serviço fundamental e indispensável para manter as atividades da Secretaria da Saúde, para o serviço de transportes de pacientes fora do domicílio e atendendo a comunidade nos postos de saúde. Assim, solicitamos que o pagamento das **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. Tendo em vista que, é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Veículos que, por dia realiza inúmeras viagens, e com vários destinos, como: Uruguaiana, Caxias do Sul, Portão, Maratá, São Lourenço, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e outros municípios, além de atender as demandas dos postos de saúde do município.

| NOTA DE EMPENHO | PREGÃO ELETRÔNICO | RECURSO | NOTA FISCAL NÚMERO       | DATA       | VALOR R\$    |
|-----------------|-------------------|---------|--------------------------|------------|--------------|
| 3277/2025       | 0027/2024         | 1500    | 2025000<br>00000058      | 19/03/2025 | R\$ 1.325,16 |
| 3274/2025       | 0027/2024         | 1500    | 000.000.135<br>série 001 | 19/03/2025 | R\$ 4.827,28 |
| 3278/2025       | 0027/2024         | 1500    | 2025000<br>00000057      | 19/03/2025 | R\$ 441,72   |
| 3275/2025       | 0027/2024         | 1500    | 000.000.134<br>série 001 | 19/03/2025 | R\$ 1.186,28 |

Terezinha Palma Ricaldone  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAT. 7081 - 11519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção dos serviços, necessitando à frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão esta secretaria.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

*Terezinha Palma Ricaldone*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAT. 70812-11519

Terezinha Palma Ricaldone

Secretária Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

*Terezinha Palma Ricaldone*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAT. 70812-11519